

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Fls. 02
[Signature]

MENSAGEM Nº 111/2.004.

Ibiúna, 08 de novembro de 2004.

- Leitura em Sessão
- cópia aos Edis
- As Comissões
Ibiúna 12/11/2004
[Signature]

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 111, desta data, do Nobre Benedito Vieira Martins e que tem por objetivo dar denominação a Estrada localizada no Bairro Colégio como "Estrada Municipal Benedito Ferreira da Cruz", prestando com isso uma justa homenagem a essa ilustre Senhor, de família tradicional do bairro, era muito conhecido e estimado pelos moradores da comunidade.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Signature]

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

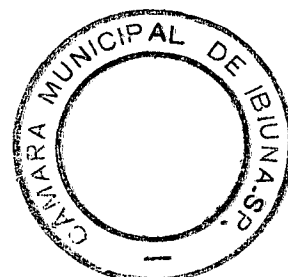
EXMO. SR.

LUIZ FERNANDO PEREIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º *442/2004*
Recebido em *11* de *11* de *2004*
Prazo vence em *15* de *11* de *2004*
Recebido por *[Signature]*

Secretaria Administrativa
Recebido *11/11/2004*
[Signature]





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

442/2004

FLS 03

PROJETO DE LEI Nº 111/04.

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004.

“Dispõe sobre a denominação de Estrada no Bairro Colégio.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “ESTRADA MUNICIPAL BENEDITO FERREIRA DA SILVA”, a Estrada localizada no Bairro Colégio, com extensão aproximada de 450 (quatrocentos e cinquenta) metros, em nosso Município, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2004.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

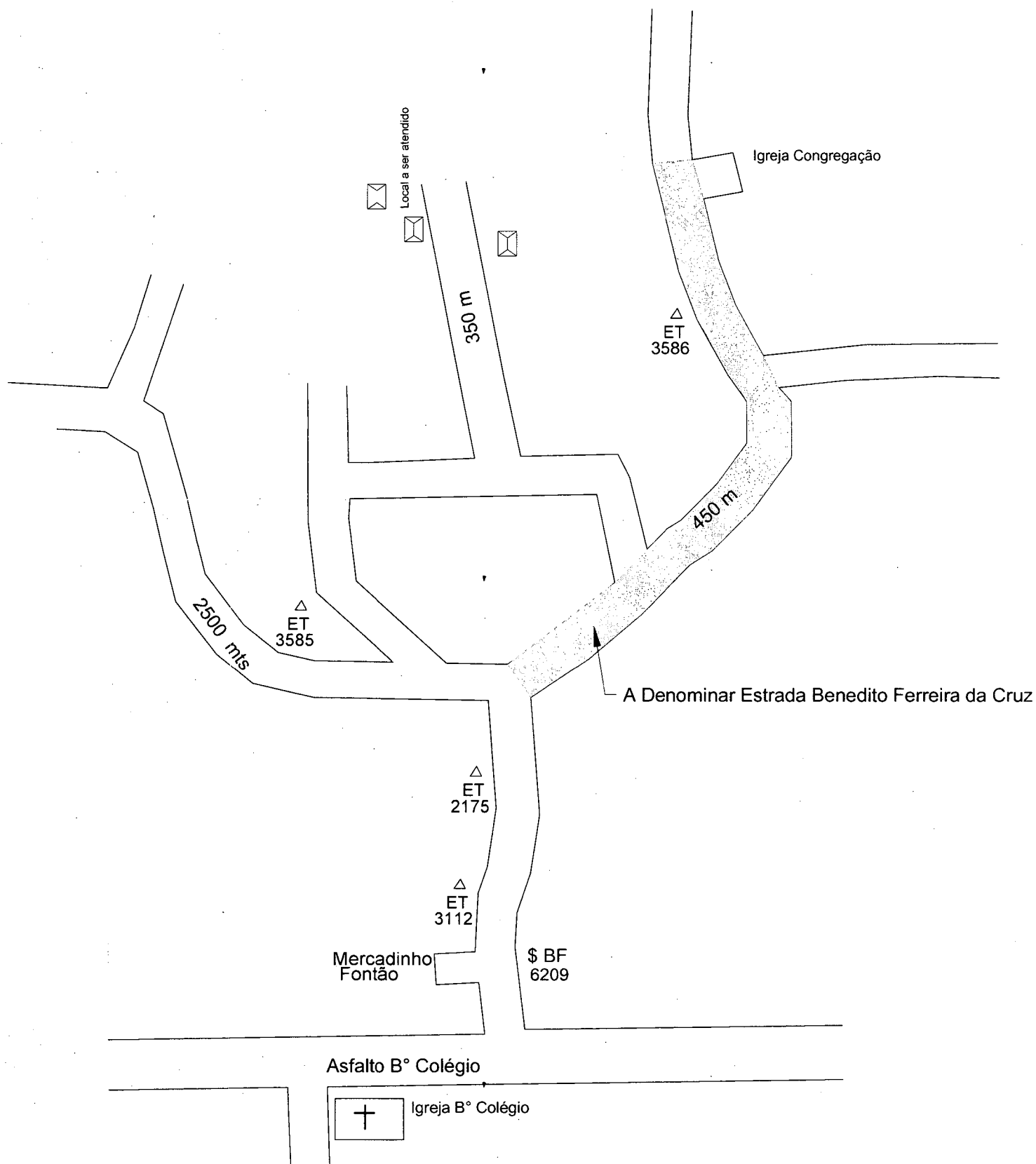
Prefeito Municipal

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM DE DE

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO



CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXOS DE
PROTESTOS - Comarca de Ibiúna - SP
ERNESTO GALLO JR. - Tabelião Interino

07 AGO 1989

Reconheço a firma por semelhança
de Joaquim José da Silva Ferreira
em testamento da verdade

Valor recebido p/ Aut. 242

CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXOS
DE PROTESTOS

Ernesto Gallo Jr.
Tabelião Interino

IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBIÚNA
MUNICÍPIO DE IBIÚNA
DISTRITO DE IBIÚNA

Cartório do Registro Civil e Anexos
Comarca de Ibiúna - SP
Joaquim José da Silva Ferreira
Tabelião Interino

JOAQUIM JOSÉ DA SILVA FERREIRA
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

Certidão de Óbito

SELOS PAGO POR VERBA

Livro C.05 Folhas 201 Termo N.º 2.492

CERTIFICO que, em 14 de Julho de 1989 foi feito o registro do
óbito de BENEDITO FERREIRA DA CRUZ : - falecido
às 15,00 horas do dia (13) Treze de Julho de mil
novecentos e Oitenta e Nove (1989), n/ distr. 8º do Colégio : -
do sexo masculino, profissão Aposentado : -
natural de este distrito : -
com Setenta e Quatro anos de idade, estado civil viuvo : -
filho de Francisco José Ferreira : -
e de Leonina Maria da Cruz : -
Foi declarante O Sr. Benedito Vieira Martins : -
Atestado de óbito firmado pelo Dr. Jodi Tanaka : -
que deu como a) Morte subita, b) Insuficiência Cardíaca Conges-
tiva, c) Arteriosclerose : - e o sepultamento foi realizado no
Cemitério da Paz, desta cidade : -
Observações: Era viuvo por óbito de Maria de Oliveira deixa os filhos
Oscar, Esmeraldo, Leonina, Abel, Eunice, Naide, Neide e Irani, -
deixa bens e não era eleitor : -

O referido é verdade e dou fé

IBIÚNA, 17 de Julho de 1989

ORDEM 507

Cartório do Registro Civil e Anexos
Comarca de Ibiúna - SP
Joaquim José da Silva Ferreira
Tabelião Interino

Cartório do Registro Civil e Anexos
Comarca de Ibiúna - SP
Joaquim José da Silva Ferreira
Tabelião Interino

Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

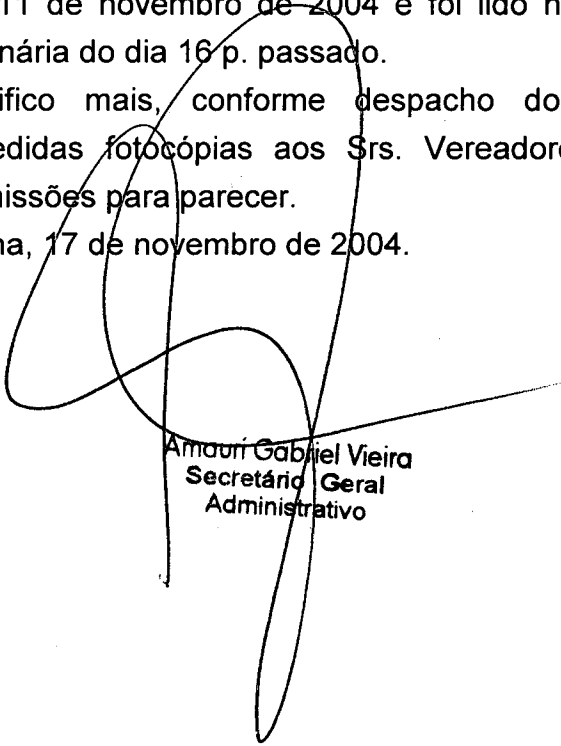
FL. 06

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 442/2004 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 11 de novembro de 2004 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 p. passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram expedidas fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 17 de novembro de 2004.


Amador Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 442/2004

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 11 de novembro passado, o Projeto de Lei nº. 442/2004 que "Dispõe sobre a denominação de Estrada no Bairro Colégio."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar Estrada existente no Bairro Colégio, homenageando o Sr. Benedito Ferreira da Cruz, ilustre Senhor, de família tradicional no bairro, muito estimado e querido por todos, pelos relevantes serviços prestados a Comunidade.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma via municipal, com o nome de Cidadão de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 30 DE
NOVEMBRO DE 2004.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
MEMBRO

PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LÁZARO ANTONIO DE FREITAS
VICE PRESIDENTE

PAULO DIAS DE MORAES
MEMBRO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
VICE - PRESIDENTE

FORTUNATO COELHO RAMALHO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 442/2004 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 30 de novembro passado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 442/2004 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 30 de novembro passado.

Ibiúna, 01 de dezembro de 2004.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 418/2004

"Dispõe sobre a denominação de Estrada no Bairro Colégio".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada como "ESTRADA MUNICIPAL BENEDITO FERREIRA DA SILVA", a Estrada localizada no Bairro Colégio, com extensão aproximada de 450 (quatrocentos e cinquenta) metros, em nosso Município, conforme croqui anexo.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2004.

LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
1º SECRETÁRIO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 461/2004

Ibiúna, 08 de dezembro de 2004.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 418/2004**, referente ao Projeto de Lei nº. 111/04, nesta Casa tramitou com o nº. 442/2004, que “Dispõe sobre a denominação de Estrada no Bairro Colégio.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 07 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 442/2004 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 442/2004 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 418/2004, encaminhado através do Ofício GPC nº. 461/2004 da presente data.

Ibiúna, 08 de dezembro de 2004.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo